



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

UASG 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 559.848,95 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Processo Administrativo nº 180/2025

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, por meio da Divisão de Licitação, sediada no Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 286 – centro, Janiópolis/Pr, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 2710, 2711 e 2712/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo (conforme o caso);

5.1.3. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência.

5.1.4. Fabricante, se for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, folder ou outro meio idôneo para comprovação de atendimento às especificações do produto cotado, sob pena de desclassificação.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. A empresa que indicar possuir programa de integridade previsto no art. 60, inciso IV da Lei 14.133/2021 não precisa no primeiro momento enviar documentos a comprovar esta situação, somente se este critério for usado para desempate, existindo recurso a contestar esta situação, será aberto diligência para juntada de documentação a comprovar este requisito.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.12. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 12.1.13. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.15. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no curso da execução do contrato;
- 12.1.17. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.
- 15.11. Da retenção do Imposto de Renda:**
- 15.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2.764 de 22/09/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Janiópolis/PR, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:
- O valor da retenção do IR, sua alíquota;
 - O número da Nota de Empenho;
 - Número da Conta Corrente;
 - No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012;
 - Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- g. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado;
- h. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado;
- i. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

15.11.2. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º do Decreto.

15.11.3. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

15.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Final

Janiópolis/Pr, 12 de dezembro de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. CATMAT	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	465459	PC	40	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM PCT COM 100 UNID	R\$ 13,44	R\$ 537,60
2	465459	PC	40	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 140 MM PCT COM 100 UNID	R\$ 15,84	R\$ 633,60
3	465459	PC	50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300 MM PCT COM 100 UNID	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
4	483044	UNID	400	AGENDA ESCOLAR/DIARIA COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÊ - PERSONALIZADA. COMPRIMENTO E LARGURA: 20CMX14CM. FRONTISPICIO PERSONALIZADA (DADOS PESSOAIS), CALENDARIO 2026 E 2027, DATAS IMPORTANTES. PAGINA COM CALENDARIO GERAL, DOIS DIAS DO MES POR PAGINA, 185 PAGINAS. GRAMATURA MINIMA 56G/M² "PODERÃO SER SOLICITADAS AGENDAS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E PERSONALIZAÇÃO DE CADA ÓRGÃO: ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA – FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL XXX E O EMBLEMA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS. NA CONTRA CAPA: HINO DO MUNICIPIO OU LOGOTIPO CONFORME SOLICITAÇÃO."	R\$ 39,03	R\$ 15.612,00
5	223911	CX	10	ALFINETE CABEÇA DE AÇO Nº 24 – CX COM 50 GRAMAS.	R\$ 8,04	R\$ 80,40
6	316632	CX	30	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MAPAS, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 4,06	R\$ 121,80
7	394480	UND	15	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	R\$ 10,37	R\$ 155,55



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8	380544	CX	25	APONTADOR DE PLÁSTICO SIMPLES – CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UND	R\$ 18,02	R\$ 450,50
9	300937	KIT	100	BALÃO BUBBLE TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA TRANSPARENCIA E DURABILIDADE, ACOMPANHA GLITTER SOLTO DE CORES VARIADAS, PARA EFEITO DECORATIVO. TAMANHO NR 24 (APROXIMADO 60CM). KIT COM 10 BALOES + GLITTER  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
10	300937	KIT	100	BALÃO BUBBLE TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA TRANSPARENCIA E DURABILIDADE. ACOMPANHA GLITTER SOLTO DE CORES VARIADAS, PARA EFEITO DECORATIVO. TAMANHO NR 18 (APROXIMADO 45CM). KIT COM 10 BALOES + GLITTER  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 36,61	R\$ 3.661,00
11	300937	KIT	100	BALÃO BUBBLE TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA TRANSPARENCIA E DURABILIDADE. ACOMPANHA GLITTER SOLTO DE CORES VARIADAS, PARA EFEITO DECORATIVO. TAMANHO NR 36 (APROXIMADO 90 CM). KIT COM 10 BALOES + GLITTER  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 70,58	R\$ 7.058,00
12	300937	PCT	30	BALAO DE FESTA , REDONDO, CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA, CORES VARIADAS, TAMANHO NR 5. EMBALAGEM MINIMO 50 UNIDADES	R\$ 7,71	R\$ 231,30
13	602196	PC	250	BALÃO DE FESTA LISO PERA Nº 07, CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES	R\$ 10,84	R\$ 2.710,00
14	602198	PCT	40	BALAO DE FESTA, REDONDO, CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA, CORES VARIADAS, TAMANHO NR 11 EMBALAGEM MINIMO 50 UNIDADES	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15	625616	PCT	100	BALAO DE FESTA, REDONDO, CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA, CORES VARIADAS, TAMANHO NR 7 EMBALAGEM MINIMO 50 UNIDADES	R\$ 9,95	R\$ 995,00
16	602197	PCT	350	BALAO DE FESTA, REDONDO, CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA, CORES VARIADAS, TAMANHO NR 9 EMBALAGEM MINIMO 50 UNIDADES	R\$ 24,20	R\$ 8.470,00
17	602198	PCT	30	BALÃO DE LÁTEX CINTILANTE, REDONDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO NR 12. EMBALAGEM COM MINIMO 50 UNIDADES.  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 15,58	R\$ 467,40
18	602198	PCT	30	BALÃO DE LÁTEX CINTILANTE, REDONDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO NR 5. EMBALAGEM COM MINIMO 50 UNIDADES.  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 8,94	R\$ 268,20
19	602198	PCT	50	BALÃO DE LÁTEX CINTILANTE, REDONDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO NR 9. EMBALAGEM COM MINIMO 50 UNIDADES.  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 13,60	R\$ 680,00
20	602198	PCT	60	BALAO ESFÉRICO EM LÁTEX, MODELO NEON FLUORESCENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA ELASTICIDADE. TAMANHO NR 9, CORES NEON VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 25 UND	R\$ 15,23	R\$ 913,80
21	602198	PCT	30	BALAO ESFÉRICO EM LÁTEX, MODELO NEON FLUORESCENTE CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA ELASTICIDADE. TAMANHO NR 5, CORES NEON VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 25 UND	R\$ 10,13	R\$ 303,90
22	631665	PCT	40	BALAO METALIZADO, CONFECCIONADO EM FILME RESISTENTE, FORMATO ESFERICO, CORES VARIADAS. TAMANHO NR 12, EMBALAGEM MINIMO 50 UNIDADES	R\$ 32,86	R\$ 1.314,40
23	631665	PCT	40	BALAO METALIZADO, CONFECCIONADO EM FILME RESISTENTE, FORMATO ESFERICO, CORES VARIADAS. TAMANHO NR 9, EMBALAGEM MINIMO 50 UNIDADES	R\$ 26,64	R\$ 1.065,60



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

24	300937	PCT	30	BALAO TRANSPARENTE MODELO BUBBLE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TRANSPARENTE E ELASTICO, COMPATIVEL COM INFLAGEM EM AR ATMOSFERICO OU GAS HELIO, FORMATO ESFERICO, SEM DEFORMIDADES OU DOBRAS. TAMANHO NR 18 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 	R\$ 51,42	R\$ 1.542,60
25	300937	PCT	30	BALAO TRANSPARENTE MODELO BUBBLE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TRANSPARENTE E ELASTICO, COMPATIVEL COM INFLAGEM EM AR ATMOSFERICO OU GAS HELIO, FORMATO ESFERICO, SEM DEFORMIDADES OU DOBRAS. TAMANHO NR 20 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 	R\$ 58,63	R\$ 1.758,90
26	234354	UND	30	BATERIA 9V ALCALINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE	R\$ 16,10	R\$ 483,00
27	407951	UND	50	BATERIAS DE LITIO 3V CR2032	R\$ 3,90	R\$ 195,00
28	407951	UND	60	BATERIAS DE LITIO 3V CR2450	R\$ 4,97	R\$ 298,20
29	407951	UND	30	BATERIAS L 1131	R\$ 1,33	R\$ 39,90
30	407951	UND	30	BATERIAS LR 41	R\$ 0,87	R\$ 26,10
31	229395	PC	120	BLOCO AUTOADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS – PCT COM 1 BLOCO	R\$ 8,87	R\$ 1.064,40
32	412152	PC	150	BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS – PCT COM 1 BLOCO	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
33	333181	UND	50	BLOCO DE ANOTAÇÕES (CADERNETA), ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU COSTURADA, CAPA EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO REVESTIDO OU PLÁSTICO). FORMATO DE BOLSO (APROXIMADAMENTE 100X140MM), CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 56G/M² OU SUPERIOR, SEM PAUTA	R\$ 8,86	R\$ 443,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

34	377912	PCT	150	BLOCO MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO 38X50MM – PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
35	466237	UND	2.300	BOLA DE VINIL COM MINIMO 40CM DE DIAMETRO – CORES VARIADAS	R\$ 12,16	R\$ 27.968,00
36	437684	CX	80	BORRACHA BRANCA COM CAPA E MACIA. LIVRE DE PVC. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 27 X 10 MM. ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO – CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 18,07	R\$ 1.445,60
37	474196	UND	45	CADERNO ¼ (PEQUENO) ESPIRAL C/ 48 FOLHAS – CAPA DURA	R\$ 6,92	R\$ 311,40
38	474196	UND	70	CADERNO ¼ (PEQUENO) ESPIRAL C/ 48 FOLHAS – CAPA FLEXÍVEL	R\$ 4,11	R\$ 287,70
39	444390	UND	700	CADERNO DE CALIGRAFIA DE BROCHURA GRANDE C/ 96 FOLHAS- CAPA DURA. MEDIDAS APROXIMADAS 27,5CM DE COMPRIMENTO x 20CM DE LARGURA.	R\$ 13,18	R\$ 9.226,00
40	413306	UNID	1.600	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÉ- PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA – FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA: HINO DE JANIÓPOLIS, 50 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56g/m²	R\$ 19,90	R\$ 31.840,00
41	332978	UND	150	CADERNO ESPIRAL GRANDE C/ 96 FOLHAS – CAPA DURA	R\$ 12,02	R\$ 1.803,00
42	332978	UNID	2.500	CADERNO GRANDE, 96 FOLHAS, COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÉ- PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA – FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA: HINO DO MUNICÍPIO. FRONTISPÍCIO PERSONALIZADA (DADOS PESSOAIS NA FRENTE E MATERIA NO VERSO). 205X280MM, GRAMATURA MÍNIMA 56g/m²	R\$ 18,60	R\$ 46.500,00
43	332978	UND	550	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/200 FOLHAS – 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL PRETO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUCHÉ- PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA – FRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA: HINO DO MUNICÍPIO. FRONTISPÍCIO PERSONALIZADA (DADOS PESSOAIS NA FRENTE E MATERIA NO VERSO). 205X280MM, GRAMATURA MÍNIMA 56g/m², COM DIVISÓRIAS DE MATERIAS	R\$ 34,10	R\$ 18.755,00
44	468082	UND	1.400	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELAO – 37CM X 14CM X 25CM	R\$ 6,42	R\$ 8.988,00
45	480402	CX	550	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES – FORMATO JUMBO, TRIANGULAR, COM GRAFITE ESPESSO E RESISTENTE À QUEBRA, CORES VIVAS E VIBRANTES, CERTIFICADO PELO INMETRO	R\$ 11,57	R\$ 6.363,50



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

46	480402	CX	720	CAIXA DE LÁPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES, GRANDE, FORMATO SEXTAVADO, ISENTA DE NÓS RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, BOA PIGMENTAÇÃO, MACIO, COM ALTO PODER DE COBERTURA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 5,66	R\$ 4.075,20
47	304324	CX	30	CAIXA DE LAPIS PRETO Nº2 REDONDO – CAIXA COM 144 UNIDADES	R\$ 49,08	R\$ 1.472,40
48	616535	UND	30	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA ARTICULÁVEL. MATERIAL ACRÍLICO; COMPARTIMENTOS COM TAMANHO A4 PARA DOCUMENTOS E PAPÉIS 	R\$ 52,44	R\$ 1.573,20
49	232233	CX	30	CAIXA PAPEL VEGETAL A-4 – (GRAMATURA 60G/M²) – CAIXA COM 50 FOLHAS	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
50	462280	UND	50	CALCULADORA DE MESA MIN. 12 DÍGITOS C/DIMENSÃO MÍNIMA DE 13,5 X 10,3 CM	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50
51	461461	CX	80	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. FORMATO: SEXTAVADO. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E MARCA DO FABRICANTE. TAMPA NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO E FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESURA DE 1,0MM DE DIÂMETRO. TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL. TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA, SEM FALHAS. SELO INMETRO. CAIXA COM 50 CANETAS	R\$ 33,63	R\$ 2.690,40
52	279313	CX	80	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (PODEndo SER AMARELA, LARANJA, AZUL, VERDE, ROSA OU ROXA, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 17,79	R\$ 1.423,20
53	354793	UND	50	CANETA TINTA PERMANENTE 2,0MM, CORES VARIADAS	R\$ 2,15	R\$ 107,50
54	327605	UND	1.200	CARTOLINA 150 G/M² (FLS 50X60CM) CELULOSE VEGETAL- CORES A ESCOLHER	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
55	463460	CX	35	CLIPS N 2/0 – C 500 G	R\$ 17,47	R\$ 611,45
56	432336	CX	50	CLIPS N 4/0 – C 500 G	R\$ 17,31	R\$ 865,50
57	458597	CX	35	CLIPS N 8/0 – C 500 G	R\$ 16,92	R\$ 592,20
58	303971	UND	75	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA – TUBO DE 500 G	R\$ 8,39	R\$ 629,25
59	335527	UND	1.100	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA – TUBO MÍNIMO 35 G	R\$ 2,56	R\$ 2.816,00
60	282456	UND	100	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA – MÍNIMO 8 G	R\$ 7,42	R\$ 742,00
61	294408	UND	2.000	COLA GLITTER LAVÁVEL NÃO TÓXICA. CORES VARIADAS. TUBO 35 GR	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
62	201129	UND	50	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA – TUBO COM 18 ML	R\$ 3,21	R\$ 160,50



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

63	429474	PC	20	ELASTICO LATEX Nº 18 AMARELO PCT COM 1 KG	R\$ 34,03	R\$ 680,60
64	463064	UND	1.300	ENVELOPE OFÍCIO – 22,9X11,4 CM	R\$ 0,22	R\$ 286,00
65	254999	PCT	10	ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO TAMANHO OFÍCIO COM FUROS – ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO: OFÍCIO (MÍNIMO 240X325MM), COR: CRISTAL TRANSPARENTE. USO: PROTEÇÃO DOCUMENTOS. NÚMERO FUROS: 4 FUROS NA MARGEM ESQUERDA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R\$ 27,80	R\$ 278,00
66	467336	CX	10	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRAMATURA 75 G/M2, TIPO SACO COMUM COM FECHO. MEDIDAS MÍNIMAS: 240 MM X 175 MM. CAIXA COM 250 ENVELOPES	R\$ 74,89	R\$ 748,90
67	243320	CX	30	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM COM FECHO. MEDIDAS MÍNIMAS 340 MM X 240 MM. CAIXA COM 250 ENVELOPES	R\$ 145,96	R\$ 4.378,80
68	238683	UND	100	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	R\$ 6,08	R\$ 608,00
69	405486	UND	50	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA – EM METAL	R\$ 5,19	R\$ 259,50
70	278986	UND	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	R\$ 10,39	R\$ 519,50
71	284325	UND	50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 M	R\$ 1,91	R\$ 95,50
72	284325	UND	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 METROS	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00
73	278970	UND	80	FITA CORRETIVA 6M X 5MM	R\$ 6,49	R\$ 519,20
74	278969	UND	100	FITA CREPE 25 MM X 50 M	R\$ 8,83	R\$ 883,00
75	278972	UND	100	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50 M	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
76	289017	UND	50	FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 24 MM X 2 M. PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 20,82	R\$ 1.041,00
77	297351	UND	15	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-350	R\$ 23,40	R\$ 351,00
78	412098	UND	50	FITILHO PARA PRESENTE 5MM ROLO COM 50MT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E PIGMENTO. CORES VARIADAS	R\$ 5,80	R\$ 290,00
79	441322	UND	1.700	FOLHA EVA GLITTER . MEDIDAS MÍNIMAS 60 CM X 40 CM, ESPESSURA 2MM. CORES VARIADAS	R\$ 6,81	R\$ 11.577,00
80	441322	UND	1.800	FOLHA EVA LISO. MEDIDAS MÍNIMAS: 60 CM X 40 CM, ESPESSURA 2 MM. CORES VARIADAS	R\$ 4,81	R\$ 8.658,00
81	257647	CX	500	GIZ CERA JUMBO, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA – CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
82	433777	UND	55	GRAMPEADOR MEDIO PARA GRAMPO 26/6, PARA NO MINIMO 25 FOLHAS. CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO PLASTICO, COM BOTAO DE ACIONAMENTO DO TRILHO 	R\$ 93,48	R\$ 5.141,40

IMAGEM ILUSTRATIVA



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

83	203147	CX	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 3500	R\$ 24,58	R\$ 737,40
84	203144	CX	25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N 23/13 – GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID	R\$ 37,08	R\$ 927,00
85	203144	CX	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N 26/6 - GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
86	343677	PC	10	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA – C/50 JOGOS	R\$ 12,72	R\$ 127,20
87	200502	PC	10	GRAMPO TIPO U EM ALUMINIO PARA ARQUIVO MORTO – COM 50 UNID	R\$ 48,05	R\$ 480,50
88	384481	CX	40	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA – COM 50 JOGOS	R\$ 28,20	R\$ 1.128,00
89	367384	UND	5	GUILHOTINA PARA PAPEL, CAPACIDADE: 20 FOLHAS EM DIVERSAS GRAMATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 460X330MM EM CHAPA DE AÇO - EXTENSÃO DE CORTE 360MM	R\$ 424,05	R\$ 2.120,25
90	455102	UND	60	IMÃ MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE METAL E QUADROS MAGNÉTICOS. FORMATO REDONDO. CORES VARIADAS. CARTELA COM NO MÍNIMO 10 IMÃS	R\$ 18,52	R\$ 1.111,20
91	485370	UND	750	JOGO DE CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA. EMBALAGEM COM 24 CORES	R\$ 11,60	R\$ 8.700,00
92	628978	PCT	300	LAÇO PARA EMBRULHO, COLORIDO COM DETALHES EM DOURADO E DESIGN EM FLOR MEDIDAS APROXIMADAS: 15 MMX280MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 2,14	R\$ 642,00
93	628978	PCT	300	LAÇO PARA EMBRULHO, COLORIDO COM DETALHES EM DOURADO E DESIGN EM FLOR MEDIDAS APROXIMADAS: 30MMX48CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
94	202151	CX	15	LAPIS DE CERA ESTACA GROSSO NA COR AZUL CAIXA COM 6 LAPIS	R\$ 27,76	R\$ 416,40
95	263333	UND	30	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² - CAPA DURA	R\$ 17,32	R\$ 519,60
96	252191	UND	30	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² - CAPA DURA	R\$ 12,03	R\$ 360,90
97	449331	UND	350	LIVRO DICIONÁRIO ESCOLAR LINGUA PORTUGUESA	R\$ 16,26	R\$ 5.691,00
98	610266	UND	650	LIVRO DICIONÁRIO ESCOLAR PORTUGUES/ INGLÊS COM APROXIMADAMENTE 35.000 TRADUÇÕES DO INGLÊS PARA O PORTUGUÊS.	R\$ 22,56	R\$ 14.664,00
99	430354	CX	2.200	MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R\$ 8,09	R\$ 17.798,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

100	245461	UND	50	MOLHADOR DE DEDOS ATÓXICO 12G	R\$ 4,69	R\$ 234,50
101	203497	UND	35	ORGANIZADOR DE MESA DE MALHA, ORGANIZADOR DE PAPELARIA COM 6 COMPARTIMENTOS E 1 GAVETA – PRETA  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 147,51	R\$ 5.162,85
102	203550	CX	20	PAPEL CARBONO A-4 – CAIXA COM 100 FOLHAS	R\$ 34,01	R\$ 680,20
103	463090	CX	60	PAPEL CARTAO VERGE 180G, FORMATO A-4 BRANCO – CAIXA COM 50 FOLHAS	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
104	429466	UND	600	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS. 48X66 CM. CORES VARIADAS	R\$ 1,41	R\$ 846,00
105	417233	UND	2.000	PAPEL CREPOM. TAMANHO: 0,48 X 2,00 M – CORES VARIADAS	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
106	254199	PCT	150	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M², ACABAMENTO BRILHANTE 50 FOLHAS.	R\$ 23,95	R\$ 3.592,50
107	300701	ROLO	30	PAPEL PLÁSTICO AUTOADESIVO COLORIDO , PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM X10 M.	R\$ 55,53	R\$ 1.665,90
108	300701	ROLO	50	PAPEL PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE , PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM X 10M.	R\$ 47,73	R\$ 2.386,50
109	204657	RESMA	2.400	PAPEL SULFITE A4 – FORMATO: A4; DIMENSÃO: 210X297MM; GRAMATURA: 75G/M²; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO, PARA IMPRESSÃO A LASER E INKJET, RESMA (500 FOLHAS); EMBALAGEM: PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MEDIDAS, QUANTIDADE, GRAMATURA, MATÉRIA-PRIMA, NOME) E FABRICANTE.	R\$ 33,07	R\$ 79.368,00
110	204657	RESMA	30	PAPEL SULFITE COLORIDO – FORMATO: A4; DIMENSÃO: 210X297MM; GRAMATURA: 75G/M²; NAS CORES: ROSA, AZUL E AMARELO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA IMPRESSÃO A LASER E INKJET, RESMA (100 FOLHAS); EMBALAGEM: PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MEDIDAS, QUANTIDADE, GRAMATURA, MATÉRIA-PRIMA, NOME) E FABRICANTE.	R\$ 11,86	R\$ 355,80
111	251241	UND	50	PASTA A-Z GRANDE LARGA COM VISOR	R\$ 19,50	R\$ 975,00
112	419952	UND	20	PASTA CATALOGO OFICIO – COM 100 ENVELOPES PEBD MÉDIO	R\$ 27,10	R\$ 542,00
113	281981	UND	60	PASTA EM L PLASTICA OFICIO 330MM X 230MM TRANSPARENTE	R\$ 0,81	R\$ 48,60
114	435040	UND	70	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 315MM X 226MM X 18MM – CORES VARIADAS	R\$ 6,58	R\$ 460,60



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

115	473728	UND	100	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 315MM X 226MM X 35MM – CORES VARIADAS	R\$ 7,99	R\$ 799,00
116	473728	UND	1.900	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 315MM X 226MM X 55MM – CORES VARIADAS	R\$ 7,80	R\$ 14.820,00
117	422887	UND	30	PASTA SANFONADA COM ABA E ELÁSTICO COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO – A4 – TRANSLÚCIDA	R\$ 25,88	R\$ 776,40
118	422887	CX	50	PASTA SUSPensa KRAFT COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO – CAIXA COM 50 UND	R\$ 120,94	R\$ 6.047,00
119	239456	UND	15	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, NA COR CINZA, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80 MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8 MM. BASE SUPERIOR E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE INFERIOR: PLÁSTICA RECICLÁVEL. PINOS: AÔ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 115 X 165 X 180 MM  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 143,06	R\$ 2.145,90
120	246689	UND	150	PILHA ALCALINA 1.5 V MÉDIA C	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
121	419859	UND	300	PILHA ALCALINA 1.5V AA PEQUENA	R\$ 3,27	R\$ 981,00
122	432380	UND	400	PILHA ALCALINA TIPO PALITO 1.5 V AAA	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
123	435051	UND	130	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA GROSSA. CORES VARIADAS	R\$ 4,27	R\$ 555,10
124	435051	UND	200	PINCEL ATOMICO, TIPO CANETA HIDROGRÁFICA COM TINTA A BASE DE ÁGUA. PONTA MÉDIA. CORES VARIADAS	R\$ 2,07	R\$ 414,00
125	424127	UND	150	PINCEL ESCOLAR Nº 06	R\$ 4,03	R\$ 604,50
126	424127	UND	520	PINCEL ESCOLAR Nº 08	R\$ 4,81	R\$ 2.501,20
127	424127	UND	150	PINCEL ESCOLAR Nº 10	R\$ 4,98	R\$ 747,00
128	424127	UND	150	PINCEL ESCOLAR Nº 12	R\$ 5,01	R\$ 751,50
129	409983	UND	150	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO – CORES VARIADAS	R\$ 3,31	R\$ 496,50
130	224860	UND	30	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, BIVOLT 15W, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO	R\$ 22,05	R\$ 661,50
131	278687	UND	30	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, BIVOLT 40W, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
132	422780	UND	40	PLACAS DE ISOPOR 100X50 CM – 15 MM	R\$ 5,55	R\$ 222,00
133	422780	UND	40	PLACAS DE ISOPOR 100X50 CM – 30 MM	R\$ 10,78	R\$ 431,20
134	376866	UND	30	PORTA CANETAS/CLIPS – ACRÍLICO	R\$ 17,57	R\$ 527,10
135	405791	UND	50	PRANCHETA ACRILICA PARA PAPEL OFÍCIO COM PRENDEDOR	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

136	267600	CX	50	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 32MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 13,14	R\$ 657,00
137	267598	CX	50	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 41MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
138	267599	CX	50	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 51MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
139	466525	UND	25	QUADRO BRANCO MAGNETICO EM PVC COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 120X90 CM – CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COM PROTETORES EM PVC	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
140	466525	UND	20	QUADRO BRANCO MAGNETICO EM PVC COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 90X60 CM – CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COM PROTETORES EM PVC	R\$ 80,68	R\$ 1.613,60
141	397049	UNID	30	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 200 ML, CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
142	379312	KG	50	REFIL PARA COLA QUENTE FINA	R\$ 55,92	R\$ 2.796,00
143	379312	KG	20	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	R\$ 49,23	R\$ 984,60
144	412674	CX	20	REFORÇO ADESIVO PARA FOLHAS DE FICHÁRIO, TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO 250 ADESIVOS.  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 8,31	R\$ 166,20
145	406522	UND	800	REGUA DE PLASTICO COM 30 CM, ESPESSURA 3 MM – TRANSPARENTE	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
146	219920	PCT	70	SACO PARA PRESENTE 25 X 37 CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 24,90	R\$ 1.743,00
147	219922	PCT	50	SACO PARA PRESENTE 30 X 44 CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
148	219922	PCT	50	SACO PARA PRESENTE 45 X 60 CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 105,61	R\$ 5.280,50
149	219922	PCT	60	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CELOFANE PARA EMBRULHO, COM 30CM LARGURA E 44 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 50 UND	R\$ 49,83	R\$ 2.989,80
150	219922	PCT	100	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 15CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 50 UND	R\$ 8,46	R\$ 846,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

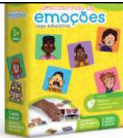
ESTADO DO PARANÁ

151	219922	PCT	100	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 20CM COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 50 UND	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
152	456254	UND	1.200	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, 13 CM, COM PONTA ARREDONDADA, COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO PLÁSTICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00
153	461471	UND	70	TESOURA GRANDE DE USO GERAL, TIPO: COM PONTA, FORMATO: ANATÔMICO/ERGONÔMICO, COMPRIMENTO: 21CM (VARIAÇÃO 5%), CABO: PLÁSTICO, LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 14,52	R\$ 1.016,40
154	375733	CX	700	TINTA GUACHE 15 ML – CAIXA COM 6 CORES VARIADAS	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
155	296732	UND	200	TINTA GUACHE 250 ML – CORES VARIADAS	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
156	411718	UND	20	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (PODENDO SER AZUL OU PRETA, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO)	R\$ 8,98	R\$ 179,60
157	448153	PCT	30	VARETAS PARA BALOES, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM SUPORTE PARA FICAÇÃO DO BALÃO, UTILIZADAS PARA SUSTENTAÇÃO SEM NECESSIDADE DE GAS HELIO, CORES VARIADAS, TAMANHO 50 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R\$ 61,96	R\$ 1.858,80
158	623387	UND	75	VASO GREGO DECORATIVO PARA FESTA. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM DE ALTURA; 13 CM DE DIÂMETRO (BOCA). CORES VARIADAS  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 16,07	R\$ 1.205,25
159	623387	UND	25	VASO GREGO DECORATIVO PARA FESTA. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 60 CM DE ALTURA; 13 CM DE DIÂMETRO (BOCA). NAS CORES BRANCA ,ROSA E AZUL  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 29,63	R\$ 740,75
160	238103	CX	5	VISOR PLÁSTICO PARA PASTAS SUSPENSAS COM ETIQUETA EM PAPEL OFFSET. DIMENSÕES: 80 X 60 MM – CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 12,21	R\$ 61,05
161	622090	UND	35	JOGO – DESCOBRINDO AS EMOÇÕES: COMPOSTO POR 3 JOGOS DIFERENTES: BINGO, JOGO DE MEMÓRIA E JOGO DE ASSOCIAÇÃO. DEVEM SER PRODUZIDOS EM MATERIAL	R\$ 43,04	R\$ 1.506,40



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

				 IMAGEM ILUSTRATIVA		
162	622428	UND	45	JOGO MONTA PALAVRAS, JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO. MONTA PALAVRA MULTIDICIPLINAR COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE E 12 CARTELAS COM FIGURAS E NOMES. MATERIAL: PLÁSTICO ATOXICO. COR: MULTICOR.  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 47,96	R\$ 2.158,20
163	476011	UND	60	BONECA BEBÊ BRANCA, EM VINIL COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR. COM PELO MENOS 1 ACESSORIO, PODENDO SER CHUPETA, SAPATOS, MAMADEIRA, ETC. DIMENSÕES MÍNIMAS 30CM DE ALTURA. APROVADO PELO INMETRO  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 49,37	R\$ 2.962,20
164	476013	UND	60	BONECA BEBÊ NEGRA, EM VINIL COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR. COM PELO MENOS 1 ACESSORIO PODENDO SER CHUPETA, SAPATOS, MAMADEIRA, ETC. DIMENSÕES MÍNIMAS 30CM DE ALTURA. APROVADO PELO INMETRO  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 51,99	R\$ 3.119,40
165	627669	KIT	45	KIT CORTADOR DE MASSINHA DE MODELAR, COM NO MÍNIMO 25 PEÇAS. O KIT DEVE CONTER MOLDES SORTIDOS, CORTADORES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 34,41	R\$ 1.548,45
166	630016	UND	55	BRINQUEDO MONTESSORI PARA CONCENTRAÇÃO LÓGICA E TREINO MOTOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PEÇAS COLORIDAS E TEXTURIZADAS, UMA PINÇA PARA O PEGA DAS BOLINHAS, CARTÕES COM SEQUENCIAS DIFERENTES, UMA MALETA PARA ARMAZENAMENTO, UM TUBO ADEQUADO PARA QUE CAIBA AS BOLINHAS, AS BOLINHAS DEVEM SER PRODUZIDAS COM MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, COM CORES CHAMATIVAS COMO	R\$ 70,80	R\$ 3.894,00

				VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ENTRE OUTRAS.		
				 IMAGEM ILUSTRATIVA		
167	627671	UND	35	JOGO PEGA PEIXE GRANDE, A PILHA. MATERIAL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 PEGA PEIXE QUE GIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS (34 X 32 X 04CM), 05 VARINHAS (16CM CADA) E 45 PEIXES (03 CM CADA) COLORIDOS.  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 174,99	R\$ 6.124,65
168	448226	KIT	10	KIT COMPOSTO POR MIÇANGAS INFANTIL COLORIDAS, PINGENTES E FECHOS, PARA MONTAR PULSEIRAS, COLAR E CHAVEIROS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2.000 PEÇAS  IMAGEM ILUSTRATIVA	R\$ 63,32	R\$ 633,20
169	424737	ROLO	5	ELASTICO DE SILICONE TRANSPARENTE, PARA PULSEIRAS 1,0MM, COM 100 MT	R\$ 18,61	R\$ 93,05

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital (termo de referência), prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital (termo de referência).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2714/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Juntamente com a proposta ajustada, poderá ser solicitado folders, catálogos, cartilhas ou quaisquer outros documentos que descrevam os produtos ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente, escolares e brinquedos pedagógicos mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais e



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

sociais das Secretarias, Departamentos e demais unidades vinculadas à Administração Pública Municipal de Janiópolis/PR. Esses materiais são de uso contínuo e indispensável, pois:

No ambiente administrativo, viabilizam a execução de tarefas rotineiras, como elaboração de documentos, registros, arquivamentos, comunicações internas e externas, garantindo a eficiência dos processos e a organização das informações. No ambiente educacional, os materiais escolares asseguram o suporte às atividades pedagógicas, contribuindo para a qualidade do ensino, o desenvolvimento das práticas de alfabetização e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação básica. No campo social e pedagógico, os brinquedos educativos desempenham papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, promovendo a aprendizagem lúdica, a inclusão social e o apoio às ações das Secretarias de Educação e Assistência Social. A ausência ou insuficiência desses itens comprometeria não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade dos serviços educacionais e sociais prestados à população, dificultando a tramitação de processos, a execução de atividades escolares e o desenvolvimento de programas voltados ao bem-estar infantil.

Dessa forma, a contratação garante a manutenção da regularidade das atividades administrativas e educacionais, fortalecendo a efetividade das políticas públicas municipais e assegurando o atendimento adequado às demandas da sociedade.

2.2. O objeto da contratação não está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PAC, uma vez que o Município ainda não possui PAC constituído.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando que os materiais a serem adquiridos — abrangendo materiais de expediente, escolares e brinquedos pedagógicos — enquadram-se como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e características gerais e específicas amplamente disponíveis no mercado, a estimativa de quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo registrado em exercícios anteriores e nas demandas atuais das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Os critérios de qualidade podem ser definidos de forma objetiva, o que confere maior segurança, transparência e padronização ao processo de aquisição. Essa objetividade permite que os fornecedores sejam avaliados de maneira equitativa, assegurando que os itens contratados atendam plenamente às necessidades administrativas, educacionais e sociais do Município.

Diante disso, optou-se pela contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, que garante: ampliação na participação de fornecedores; obtenção de preços mais vantajosos; agilidade na aquisição dos itens necessários e fortalece os princípios da publicidade e da isonomia.

Assim, a contratação viabilizará o fornecimento regular de materiais indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, ao desenvolvimento das atividades escolares e ao apoio pedagógico e social, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas e para o atendimento qualificado da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.2. A atividade da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação, ter capacidade técnica e operacional no fornecimento de acordo com o objeto deste Termo de referência e de sua proposta.

Sustentabilidade

4.3. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não há indicações específicas de marcas e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. Não há vedações de marcas e modelos.

Exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, de acordo com as necessidades de consumo da secretaria requisitante, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, nos departamentos e secretarias que integram a Administração pública do Município de Janiópolis/Pr, independente da quantidade solicitada.

5.2 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.

5.3 A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

5.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.5 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

5.6 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

5.7. A empresa contratada deverá cumprir com o sistema de logística reversa da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, Art. 33.

5.7.1. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos materiais fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Janiópolis (todo o custo referente à realização da logística reversa está computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

5.7.2. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela administração, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos materiais, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

Especificação da garantia

5.8 O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.3.7. atender as normas de sustentabilidade e respeito às leis ambientais.

6.3.8. O Município de Janiópolis poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor, quando for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados através de portaria.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Gestor do Contrato

7.15. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente será o(a) gerente funcional, designado pela autoridade máxima, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 2710/2023.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente fará a liquidação.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, condicionado ao recebimento dos recursos do Órgão repassador, quando for o caso.

8.17. no caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Habilitação jurídica

- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.15. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, dentro do prazo de validade.

Deverá apresentar também a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

9.19 Declaração Unificada conforme modelo disposto no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 559.848,95 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários demonstrados no mapa comparativo de preços anexo a este termo de referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação orçamentária conforme abaixo:

3	ASSESSORIA GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
1	ASSESSORIA GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	40

4	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA, ACESSO
1	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	51

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
2	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	71

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
2	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33390320000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	73

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
2	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
34490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTACAO	81

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
2	DIRETORIA DE FAZENDA
2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA PUBLICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	89

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
3	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAL E R.H.
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	107

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
4	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
721	FUNRESTRAM
DOTAÇÃO	603

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
---	--------------------------------------



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	126

5	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
5	DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E PLANEJAMENTO
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	159

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
104	EDUCACAO 25%
DOTAÇÃO	187

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE
DOTAÇÃO	188

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	186

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
104	EDUCACAO 25%
DOTAÇÃO	233

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE
DOTAÇÃO	234

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	232



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
1040	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
DOTACAO	583

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	266

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2	DIVISÃO DE ESPORTES
2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LASER MUNI
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	279

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL
DOTAÇÃO	323

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
DOTAÇÃO	322

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
DOTAÇÃO	370

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
DOTAÇÃO	371

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
DOTAÇÃO	354
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
DOTAÇÃO	355
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) - SAÚDE
DOTACAO	575
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
3339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) - SAÚDE
DOTACAO	579
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
3339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
DOTAÇÃO	587
8	SEC. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
1	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	409
8	SEC. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
1	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
724	MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	410
8	SEC. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
2	SETOR DE AGRICULTURA
2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	434

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CONSELHOS
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	446

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	457

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
2026	MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DO CRAS
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
934	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
DOTAÇÃO	478

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
2026	MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DO CRAS
33390300000000000000	MATERIAL CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	477

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
2026	MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DO CRAS
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
940	BOLSA FAMILIA
DOTAÇÃO	479

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
6001	MANter AS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	498

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
6001	MANter AS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
934	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
DOTAÇÃO	500

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
---	----------------------------------



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
6001	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
880	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
DOTAÇÃO	499

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
DOTAÇÃO	324

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
34490520000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
DOTAÇÃO	339

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
34490520000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	466

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34490520000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE
DOTAÇÃO	210

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
34490520000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE
DOTAÇÃO	251

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390320000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	192

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390320000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

104	EDUCACAO 25%
DOTAÇÃO	193

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390320000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	238

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390320000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
104	EDUCACAO 25%
DOTAÇÃO	239

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
33390320000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	459

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
4949	EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019)
DOTAÇÃO	527

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3	DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
DOTACAO	398

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou função específica do sistema.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF sob. nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no PNCP em __/__/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na(o), no Município de, neste ato representada pelo(a) senhor(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS-PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ _____ (_____).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, de de 202 .

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 0xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

- cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).
- em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

Para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei 14.133/21), declaramos que:

() No ano-calendário do corrente ano, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

h) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é(sócio administrador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

i) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F _____

R.G _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R\$ _____ (_____)

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
PIS nº (Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa
(Nome Legível/Cargo)